

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 12.139.922/0001-63

NIRE 35.300.380.517

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA
OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

1. Data, Horário e Local: Aos 14 de fevereiro de 2017, às 11:00 horas, na sede social da **OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.139.922/0001-63 ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, CEP 05445-040.

2. Convocação e Presença: O Edital de Convocação foi publicado no Jornal O Estado de S. Paulo nos dias 27, 30 e 31 de janeiro de 2017 (fls. B6 e B7). Presentes os representantes dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") representando 84,80% (oitenta e quatro vírgula oitenta por cento) dos CRI em circulação ("Titulares de CRI"), conforme consta na lista de assinaturas anexa à presente ata ("Anexo I"); presentes ainda, os representantes da Securitizadora e da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário").

3. Mesa: Presidente da mesa: Marília Pozzi Loverso; Secretário: Jeniffer Kalaisa Padilha.

4. Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) definir o fluxo de pagamentos e o saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário Imobiliária nº CSBRA20150300031, emitida por PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ("PDG") em 19 de março de 2015, conforme aditada ("CCB"), e, conseqüentemente, dos CRI, tendo em vista a constituição de Fundo de Reserva na Conta Centralizadora no valor de R\$ 800.000,00 ("Valor Retido"), decorrente de parte da Amortização Antecipada Mandatória, objeto de deliberação na Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 23 de dezembro de 2016; (ii) liberar a Securitizadora do pagamento



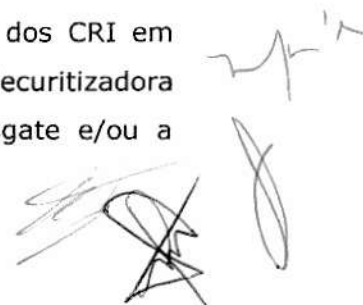
de Multa e Juros Moratórios, previstos na cláusula 4.1.12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização"), tendo em vista que o pagamento da Amortização Antecipada Mandatória descrita no item "i" da ordem do dia da assembleia acima descrita, foi pago no dia 27 de dezembro de 2016 e não em 26 de dezembro de 2016; (iii) declarar ou não o vencimento antecipado da emissão dos CRI em razão do descumprimento dos índices financeiros relativos ao 3º trimestre de 2016, previsto na cláusula 4.1.11 alínea "y" do Termo de Securitização; e (iv) autorizar a Securitizadora e o Agente Fiduciário para firmarem os aditamentos aos documentos da operação necessários a refletir as deliberações que sejam objeto de aprovação na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à CCB e ao Termo de Securitização.

5. Abertura e Deliberações: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente Ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido:

(i) aprovada e autorizada, sem quaisquer reservas, por Titulares dos CRI representando 84,80% (oitenta e quatro vírgula oitenta por cento) dos CRI presentes, a ratificação do saldo devedor dos CRI, tendo em vista a constituição do Fundo de Reserva, objeto de deliberação na Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 23 de dezembro de 2016, foi realizada com os recursos decorrentes do pagamento da CCB realizado pela PDG em 20 de dezembro de 2016.

Dessa forma, fica consignado que o fluxo de pagamentos da CCB e dos CRI realizados até a data de realização da presente Assembleia obedeceu ao disposto no Anexo II à presente ata, sendo certo que o saldo devedor da CCB e dos CRIs, além de levar em consideração o saldo do Fundo de Reserva como se amortizado fosse, será calculado na forma prevista nos documentos da operação e nos termos do Anexo II à presente ata, bem como será amortizado conforme estabelecido na CCB e no Termo de Securitização, respectivamente.

Os Titulares de CRI ratificam, ainda, que, após a quitação integral dos CRI em Circulação, se houver saldo remanescente no Fundo de Reserva, a Securitizadora (ou o Agente Fiduciário, conforme o caso) deverá promover o resgate e/ou a

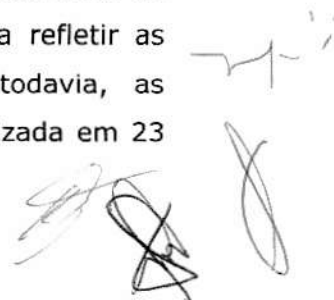


amortização de toda e qualquer aplicação e/ou investimento remanescente e transferir a totalidade dos recursos líquidos decorrentes do Fundo de Reserva (e quaisquer outros recursos existentes na Conta Centralizadora a que os Titulares de CRI façam jus) para os Titulares de CRI, conforme estabelecido na Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 23 de dezembro de 2016.

(ii) aprovada e autorizada, sem quaisquer reservas, por Titulares dos CRI representando 84,80% (oitenta e quatro vírgula oitenta por cento) dos CRI presentes, a dispensa da Securitizadora do pagamento de Multa e Juros Moratórios, previstos na cláusula 4.1.12 do Termo de Securitização, tendo em vista que o pagamento no valor correspondente a 79,3% do montante de Amortização Antecipada Mandatória descrita no item "i" da ordem do dia da Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 23 de dezembro de 2016 foi efetuado no dia 27 de dezembro de 2016, e não em 26 de dezembro de 2016;

(iii) aprovada e autorizada, sem quaisquer reservas, por Titulares dos CRI representando 84,80% (oitenta e quatro vírgula oitenta por cento) dos CRI presentes, a não declaração do vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, em razão do descumprimento dos índices financeiros relativos ao 3º trimestre de 2016, previsto na cláusula 4.1.11 alínea "y" do Termo de Securitização. A não declaração do vencimento antecipado da CCB pelos motivos aqui expostos não implica, expressa ou tacitamente, novação nem renúncia dos direitos dos Titulares de CRI, do Agente Fiduciário, da Securitizadora e/ou do BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("BICS") no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Participação e Outras Avenças nº CSBRA20150300032, da CCB e/ou do Termo de Securitização, os quais permanecem em pleno vigor e efeito e são ora ratificados, tampouco se estenderá a qualquer outro evento de vencimento antecipado ou a qualquer outro período que não o 3º trimestre de 2016; e

(iv) não foi aprovado, sem quaisquer reservas, por Titulares dos CRI representando 84,80% (oitenta e quatro vírgula oitenta por cento) dos CRI presentes, autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário firmem aditamentos aos documentos da operação, na medida em que nenhum aditamento é necessário para refletir as deliberações objeto das aprovações acima, ficando ratificadas, todavia, as autorizações concedidas na Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 23



de dezembro de 2016 para (i) celebração de aditamento ao Termo de Securitização para refletir a criação do Fundo de Reserva, bem como a possibilidade de aplicação dos recursos que constituem o Fundo de Reserva, (ii) se necessário, alteração do status dos CRI no sistema da CETIP.

As decisões acima deliberadas não implicam em novação, expressa ou tácita, nem renúncia a qualquer outro direito no âmbito da CCB, do Termo de Securitização e documentos correlatos.

6. Definições: Para os fins desta Assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta Ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes, ficando autorizada a sua publicação no website do Agente Fiduciário e da Octante Securitizadora S.A., assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Sistema Empresas.Net..

8. Assinaturas: Mesa: Presidente: Marília Pozzi Loverso; Secretário: Jeniffer Kalaisa Padilha. Titulares dos CRI presentes: conforme lista de assinaturas do Anexo I à presente ata. Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Securitizadora: Octante Securitizadora S.A.

(Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio).

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]



(ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017)

Anexo I

Lista de Presença da Reunião dos Titulares dos CRIs da Emissão

| Representantes | Lista dos Presentes | CPF/CNPJ | Qtd |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|-----|
|  | ANDRE BIAGI | 019.816.618-40 | 2 |
| | TANIA MARA DINIZ NOGUEIRA | 463.017.476-15 | 3 |
| | CASSIO DINIZ NOGUEIRA | 251.450.376-00 | 3 |
| | LUCIANO MENDES NOGUEIRA | 908.398.386-20 | 1 |
| | SOLON BRANDI SASTRE | 125.192.430-15 | 2 |
| | EUGENIO PACELLI MATTAR | 130.057.586-72 | 1 |
| | ROMULO DINIZ NOGUEIRA | 364.145.496-49 | 3 |
| | MIGUEL ANGELO MAGGIONI | 420.029.230-00 | 3 |
| | SERGIO DINIZ NOGUEIRA | 229.834.306-34 | 3 |
| | PAULO OTAVIO VIZOTTO GOMES | 311.635.078-73 | 3 |
| | LUIS FILIPE VIZOTTO GOMES | 310.899.728-90 | 3 |
| | PAULO PEREIRA MIGUEL | 195.200.658-90 | 2 |
| | RENATO EDMUNDO BREDÁ | 064.970.878-42 | 1 |
| | FERNANDO FABRICIO FARIA CORREA | 074.956.250-15 | 1 |
| | RICARDO SANSONE NODA | 939.138.008-59 | 1 |
| | JOYCE IGEL DE CASTRO ANDRADE | 074.266.918-10 | 2 |
| | PEDRO PAULO LONGUINI | 025.986.508-75 | 1 |
| GENESIO CERVO | 140.389.860-04 | 1 | |
| JOAO FRANCISCO TELLECHEA FILHO | 005.568.070-49 | 1 | |